# Prefeitura Municipal de Erval Velho



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: prefervalvelho @softline.com.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

### **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, INSCRITO NO CNPJ. SOB O Nº 82.939.422/0001-91, localizado no endereço na Rua Nereu Ramos, 204, no Município de Erval Velho, SC, NESTE ATO REPRESENTADO pelo Sr. Prefeito Municipal, Walter Kleber Kucher Junior, RG nº 2.418.443 E DO OUTRO LADO CONTRATADA, MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA, CNPJ. SOB O Nº 13.356.626/0001-87, mantenedora da INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS "LAR CORAÇÃO DE MARIA", LOCALIZADA NA RUA HERCILIO LUZ, 747, APTO. 01, BAIRRO PROGRESSO, NO MUNICIPIO DE MARAVILHA, SC, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUA TITULAR MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA CPF 477.132.599-53, celebram o presente Contrato de acordo com as Clausulas e Condições a seguir:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

A CONTRATADA por meio dos proprietários e de seus empregados prestará para a CONTRATANTE os serviços de CUIDADOR DE IDOSO, em prol da Sra. **Terezinha Paulina Marcon**, portadora de necessidades especiais zelando pelo seu bem estar, segurança, saúde, administração das medicações necessárias nos horários corretos, acionamento do SUS, nas emergências ou quando necessário, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, descanso, recreação e laser da pessoa assistida, neste instrumento denominada de CONTRATANTE,. Tem ainda a CONTRATADA a obrigação de informar a família do CONTRATANTE qualquer anormalidade que venha acontecer no transcurso da prestação do serviço contratado;

## <u>Cláusula Segunda - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

O local da prestação dos serviços será na sede da empresa no Município de Maravilha, SC, que também serve de residência dos sócios proprietários, situada na Rua Hercílio Luz, 747, Bairro Progresso no município de Maravilha SC, conhecida como "Casa do Seu Joaquim";

### Cláusula Terceira – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa CONTRATADA recebera remuneração pelos serviços prestados ao acolhimento da referida senhora a importância de 20.240,00 (Vinte mil duzentos e quarenta reais) da sequinte forma:

- a) O Município repassará o valor de R\$ 9.680,00 (Nove mil seiscentos e oitenta reais) em 11 parcelas de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).
- b) O restante do pagamento ou seja o valor de R\$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais) serão repassados pelo seu tutor, Senhor Jacinto Edemar Marcon, conforme acordo e recomendação do MPSC Protocolo nº 06.2014.0000348-7 também em 11 (onze) parcelas, sendo que da 1º a 10 o valor será de R\$ 880,00 ( Oitocentos e oitenta reais) cada e a décima primeira será de R\$ 1.760,00 ( Um mil setecentos e sessenta reais).

### Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da contratada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota fatura e /ou recibo de emissão da contratada;

# Cláusula Quinta - DO FORNECIMENTO DA MEDICAÇÃO E FRALDAS

As medicações quando não fornecidas pelo serviço social da Prefeitura Municipal de Maravilha e/ou por entidades tais como Posto de Saúde e SUS, serão custeadas pela CONTRATANTE ou por sua família.

**Parágrafo único** – Todas as despesas adicionais com medicamentos e fraldas serão suportadas pelo tutor.

## <u>Cláusula Sexta – DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO</u>

# Prefeitura Municipal de Erval Velho



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: prefervalvelho @softline.com.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

A empresa CONTRATADA arcara com todas as despesas de manutenção, bem como obrigações sociais legais suas e de seus empregados, não restando qualquer outra despesa, ou obrigação para a CONTRATANTE além do pagamento mensal estabelecido nas cláusulas terceira e quinta.

## Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Cabe ao tutor da assistida e do contratante por intermédio do Serviço Social proceder a verificação "in loco" se as condições do atendimento estão sendo executadas conforme contratado.

## <u>Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO</u>

 I – O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado através de termo aditivo em comum acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses;

 II - O presente contrato poderá ser reincidido de comum acordo, ou unilateralmente por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições ou pelo desabrigamento da assistida.

**Parágrafo único –** Exceto em caso de desabrigamento em qualquer outra hipótese, a denúncia ou rescisão, deverá ser notificada por simples expediente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### Cláusula Nona - DO REAJUSTE

Os valore repassados serão fixos e irreajustáveis até 31 de dezembro de 2016, havendo prorrogação os valores serão reajustados de acordo com o aumento do salário concedido aos atendentes devidamente comprovado;

## Cláusula Décima – DA ANUÊNCIA E CORRESPONSABILIDADE

Assina este instrumento de contrato juntamente com o contratante e a contratada o tutor da assistida como anuente e responsável pelas obrigações a ele atribuídas, não havendo soledariedade passiva entre o município e o anuente.

# Cláusula Décima Primeira - DAS VISITAS

A empresa CONTRATADA realizará mensalmente encontro familiar, assim, o CONTRATANTE e / ou tutor fica responsável pela presença no dia que será repassado com antecedência.

#### <u>Cláusula Décima Segunda – DO FORO E COMPETÊNCIA</u>

Elegem as partes o Foro da Comarca de Herval d'Oeste, SC, para nele e na forma da lei dirimir quaisquer dúvidas com relação a este contrato.

Por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma mediante 02 (duas) testemunhas.

Erval Velho, SC, 15 de fevereiro de 2016.

Walter Kleber Kucher Junior Prefeito Municipal Jacinto Edemar Marcon Anuente Maria Iracema Rosa Da Maia Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: Anderson Piovesan CPF: 915.373.479-34 Nome: Gizelle Fornari CPF: 031.059.819-26

Visto do Advogado da Unidade Gestora Leonardo Elias Bittencourt